



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE CAMPINORTE
Vara Criminal**

Autos n° 5361990-79.2020.8.09.0170

Acusados: Acísio José Rodrigues, Luciano Mendonça Vieira e Raphael Mendonça da Silva

Obs.: O presente pronunciamento serve como instrumento de citação/intimação, mandado, ofício, nos termos dos arts. 136 a 139 do Código de Normas e Procedimentos do Foro, da Corregedoria do Estado de Goiás.

DECISÃO

DETERMINO que a serventia expeça a certidão de Objeto e Pé (certidão narrativa), requerida pelo Ministério Público Federal (mov. 362).

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **02 DE ABRIL DE 2024, ÀS 15H00MIN**, a ser realizada de forma híbrida.

Intimem-se pessoalmente os acusados.

Intimem-se para o ato os defensores, o Ministério Público, a vítima, as testemunhas arroladas pela acusação e defesa.

Ressalto que a inquirição da vítima e das testemunhas ocorrerá no Fórum local. Desse modo, advirtam-nas quanto ao disposto nos arts. 218 e 219, ambos do Código de Processo Penal.

Havendo vítima/testemunha residente em outra Comarca/Estado, determino a expedição de mandado de intimação (caso residente no Estado de Goiás) ou carta precatória de intimação, a fim de que possa ser ouvida por este Juízo, via videoconferência. A oitiva da testemunha será realizada pela plataforma Zoom Cloud Meetings. Caso necessária a expedição de carta precatória, solicite-se ao Juízo Deprecado a disponibilização de sala passiva para oitiva da testemunha, que conduzida por este Juízo, por meio do sistema de videoconferência.

Sendo alguma testemunha militar, **oficie-se** à Corregedoria da Polícia Militar, via malote digital, nos termos dos Ofícios Circulares CGJ-GO n° 03/2019 e n° 501/19, e art. 2º, §2º do Provimento-CGJ 19/2020.

Por fim, ressalte-se que o membro do Ministério Público, os acusados e os



defensores poderão participar do ato presencialmente ou por videoconferência, através do seguinte link:
<https://tjgo.zoom.us/j/87813757251?pwd=aTMyN3lxZkcxOThIN1Q1MHV4LytPZz09>
- ID da reunião: 878 1375 7251 - Senha: +P1zB7\$*

Destaco que será concedida tolerância máxima de 10 (dez) minutos para ingresso na sala virtual.

Antes do início do ato processual e do interrogatório, será oportunizado aos réus entrevistarem-se reservadamente com seus defensores via telefone ou meio de comunicação similar, cujos dados deverão ser disponibilizados pelo Diretor do Estabelecimento Prisional, em observância ao disposto no § 5º do art. 185 do Código de Processo Penal.

Atente-se a Escrivania ao disposto no art. 185, §3º, do Código de Processo Penal, devendo intimar as partes e procuradores com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o ato.

Proceda-se com os expedientes necessários para a realização do ato.

Cumpra-se.

Campinorte/GO, data e hora da assinatura eletrônica.

SARAH DE CARVALHO NOCRATO

Juíza de Direito em respondência

(Decreto Judiciário nº 5.307/2023)

